



ATA DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA nº 02, PARA JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SI-CP001/2022

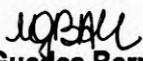
Aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2022, às 09:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação de Nova Russas, composta pelas senhoras: Ívina Guedes Bernardo de Aragão Martins, Lucas Carvalho Lima e Rejane de Lima Azevedo, e, onde, sob a presidência da primeira, reuniu-se para realização de sessão pública extraordinária para julgamento dos documentos de habilitação, em continuidade à sessão pública de licitação ocorrida dia 02 de maio de 2022 às 09:00 horas, que oportunamente procedeu com a abertura de envelopes protocolados, conforme dados acostados, referente **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SI-CP001/2022**, cujo objeto versa sobre a **CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. OGU Nº. 915172/2021 - OPERAÇÃO 1077304-28**. Em ato público, a Presidente da CPL deu início aos trabalhos declarando aberta a sessão. Logo, foi analisada toda documentação apresentada e após análise minuciosa chegou-se ao seguinte resultado: As empresas: 01. BEZERRA E BONFIM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ Nº: 37.407.918/0001-60) e 03. CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES (CNPJ Nº: 22.575.652/0001-97), foram declaradas habilitadas por atender todas as exigências do edital. Já as empresas: 02. ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ Nº 63.551.378/0001-01), não apresentou o atestado técnico-profissional e técnico operacional de um dos itens exigido no edital, desatendendo aos itens 7.3.6.2 e 7.3.6.3 do edital, conforme parecer técnico do setor de engenharia; A empresa 04. CONSTRUTORA IMPACTO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ Nº 00.611.868/0001-28), apresentou atestado técnico-profissional e técnico operacional que não atinge a quantidade mínima de um dos itens do edital, desatendendo aos itens 7.3.6.2 e 7.3.6.3 do edital, conforme parecer técnico do setor de engenharia e a 05. CONSTRUTORA MORAES EIRELI (CNPJ Nº. 33.278.617/0001-22), por apresentar atestado técnico-profissional e técnico operacional, que atende o solicitado no edital, porém não foi possível que esta comissão validasse os mesmos, pois em consulta ao site do CREA-Ce http://www.creace.org.br/central_validacao.asp, aparece uma mensagem de alerta com a informação de que a certidão não foi localizada, sendo assim a empresa deixou de atender aos itens 7.3.6.2 e 7.3.6.3 do edital. Enfim, a Presidente resolve por abrir o prazo recursal para estas empresas, na forma do **artigo 109 I "a" da Lei de Licitações**, a contar da publicação deste termo na imprensa oficial. Nada mais havendo a consignar em ata, a presidente da CPL declarou encerrada a sessão, tendo sido lavrada a presente Ata que após lida





e se achada conforme, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação. Nova Russas/CE
09.05.2022.




**Ivina Guedes Bernardo de
Aragão Martins**
Presidente da CPL


Lucas Garvalho Lima -
Membro da CPL


Rejane de Lima Azevedo
Membro da CPL

